

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

R E S O L U Ç Ã O No. 01/93

Reajusta a remuneração do Prefeito e
Vice-Prefeito de Campos Altos/MG.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Instrução Normativa No. 02/89 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Resolução 24/92 de 27/12/92, aprovou a seguinte resolução.

Art. 1º. - A remuneração mensal do Prefeito de Campos Altos/MG., é reajustada em 25% (vinte e cinco por cento) e passa a ser de Cr\$ 31.509.794,00 - trinta e um milhões, quinhentos e nove mil, setecentos e noventa e quatro cruzeiros - dividida em subsídio e verba de representação na proporção 50% (cinquenta por cento) cada.

Art. 2º. - O subsídio mensal atribuído ao Vice Prefeito, corresponde a 1/4 do subsídio fixado para o Prefeito, e a verba de representação corresponderá a 3/3 do subsídio fixado neste artigo.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º. de Janeiro de 1993.

Aprovado em 20/01/93

Projeto Lei N.º Resolução nº 01/93

Sala de Sessões Jairo Correia e Silva

em 20/01/93

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

Presidente